LEI Nº 4.317, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 16 / 11 / 06

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam denominadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

I - JEAN PIAGET, localizada na Rua Goiás, quadra especial, Bairro Liberdade, Parauapebas, Pará.

II - FARUK SALMEN, localizada na Rua Paulo Afonso, quadra especial, Bairro Guanabara, Parauapebas, Pará.

III - NOVO HORIZONTE, localizada na Rua Caena, s/n, Bairro Novo Horizonte, Parauapebas, Pará.

IV - GENTE INOCENTE, localizada na Rua Clara Nunes, n.° 337, Bairro Guanabara, Parauapebas, Pará.

V - VOVÓ ANA, localizada na Rua Amsterdan, s/n, Bairro Altamira, Parauapebas, Pará.

VI - MUNDO INFANTIL, localizada na Rua João Pessoa, s/n°, quadra especial, Vila Palmares I, Parauapebas, Pará.

VII - Professora EUNICE MOREIRA DOS SANTOS, localizada na Rua Luanda, quadra especial, Vila Rica, Parauapebas, Pará.

VIII - CECÍLIA MEIRELES, localizada na Rua L, quadra especial, Bairro União, Parauapebas, Pará.

IX - EURIDES SANTANA, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Rio Verde, Parauapebas, Pará.

X - CARLOS HENRIQUE, localizada na Rua Lauro Corona, quadra especial, Bairro da Paz, Parauapebas, Pará.

XI - PLÁCIDO DE CASTRO, localizada na Rua Luiz Gonzaga, s/n, Bairro da Paz, Parauapebas, Pará.

XII - PAULO FONTELLES DE LIMA, localizada na Rua Rio de Janeiro, quadra especial, Bairro Rio Verde, Parauapebas, Pará.

XIII - DESPERTANDO SABER, localizada na quadra especial, Vila Palmares I, Parauapebas, Pará.

XIV - Professor JOZIAS LEÃO DA SILVA, localizada na rua João Brito, quadra especial, lote 18, Bairro Maranhão, Parauapebas, Pará.

Art. 2°. O Poder Executivo expedirá os Atos Administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação das escolas ora nominadas.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 16 de novembro de 2006.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal